



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 49 • São Paulo, quinta-feira, 12 de março de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.850, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Santa Cruz da Esperança, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.827, de 6 de fevereiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Cruz da Esperança, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

DECRETO Nº 64.851, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Araçariquama, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.074, de 10 de fevereiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Araçariquama, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

DECRETO Nº 64.852, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado, no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Núcleo de Atendimento à Saúde do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, com alterações posteriores.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto dar-se-á por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O Secretário da Administração Penitenciária, por resolução, indicará o número de servidores do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria que farão jus à Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020

JOÃO DORIA

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

DECRETO Nº 64.853, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 809.347,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), suplementar ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
4 4 90 52		04	809.347,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
3 3 90 40		04	809.347,00		
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
4 4 90 52		04	809.347,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
4 4 90 52		04	809.347,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
4 4 90 52		04	809.347,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
51000					
SECRETARIA DE GOVERNO					
51057					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP					
4 4 90 52		04	809.347,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		04	809.347,00		
TOTAL					
04.125.5122.4990					
SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
		04	809.347,00		
TOTAL					
		04	809.347,00		

DECRETO Nº 64.854, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 246.863,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000					
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
20007					
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3 3 90 39					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
- PESSOA JURÍ		01	246.863,00		
TOTAL					
		01	246.863,00		
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2000.5023					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		01	246.863,00		
TOTAL					
		01	246.863,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
20000					
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
20007					
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3 3 90 39					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
- PESSOA JURÍ		01	218.700,00		
TOTAL					
		01	218.700,00		
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.032.0200.4821					
CONTROLE E FISCALIZ. FINANCEIRA E ORÇAM					
		01	218.700,00		
TOTAL					
		01	218.700,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
29001					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
3 3 90 35					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		01	28.163,00		
TOTAL					
		01	2		